

JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO

DADOS GERAIS DOS CONTRATOS:

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

- **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA
- **Contratada:** AMBIENTAR CONSTRUCOES E SERVICOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.050.324/0001-86.
- **Data da assinatura:** 09 de setembro de 2021.
- **Data do vencimento:** 08 de setembro de 2022.
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, varrição de vias públicas, bem como, coleta e transporte de resíduos sólidos diversificados (entulhos) no perímetro urbano e nos povoados da cidade de São Domingos do Azeitão/MA.
- **Processo Licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

2. **ASSUNTO:** ADITAMENTO para prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses** e reajuste do valor do contrato, conforme o índice inflacionário.

Senhor Prefeito,

A Secretária Municipal Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da prorrogação do CONTRATO Nº 095/2021, através do **Primeiro Termo Aditivo**, cujo objeto está especificado acima, nos termos do art. 57, II, § 2º e art. 65, §1º e inciso II, alínea “d”, §8º todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas razões abaixo apresentadas:

- a) A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos, para contratação de serviços ou compra de bens, especialmente os que apontam no sentido de se efetivar termos aditivos ou suprimir contratos sejam de valores ou tão somente de prazos para execução;
- b) Trata-se de serviço de natureza continuada indispensável e necessário, com preços e condições vantajosas economicamente para esta Administração, no qual a CONTRATADA vem prestando os serviços contratados de forma regular e satisfatória, cumprindo com as determinações contidas no supracitado contrato, não podendo sofrer interrupções;

c) Através da prestação dos serviços objeto do referido contrato é possível a usufruir dos **serviços de limpeza pública no perímetro urbano da cidade de São Domingos do Azeitão/MA e em seus povoados**. Importante enfatizar que é imprescindível a prorrogação do contrato em comento para o exercício das atividades descritas no instrumento supramencionado, por se tratar de serviços continuados;

d) Desse modo, é indiscutível que a prestação dos serviços objeto do referido contrato são de natureza continuada, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração para garantir a legalidade dos atos e a fluidez da atividade administrativa como um todo;

e) Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até **08/09/2022**, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pela CONTRATADA;

f) No tocante à prorrogação, há previsão expressa legal e contratual, respectivamente, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como a **CLÁUSULA II – DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO** do referido contrato;

g) Para o pedido de acréscimo e da supressão quantitativos do contrato há previsão legal e contratual, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e as **CLÁUSULAS IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CLÁUSULA X – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** do contrato em epígrafe, estando dessa forma, dentro da previsão legal e contratual, justificando-se o acréscimo e a supressão ao contrato também por ter sido aprovado pelo fiscal do contrato.

h) Para o pedido de reajuste contratual há previsão legal e contratual, conforme art. art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e a **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE** do presente contrato. A periodicidade mínima prevista está cumprida, estando, dessa forma, dentro da previsão legal e contratual, justificando-se assim, a viabilidade e necessidade da alteração no valor, que se faz impõe-se para conferir equilíbrio econômico-financeiro do supracitado contrato, com fundamento na cláusula supracitada do contrato c/c o art. art. 65, II, alínea “d”, §8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

i) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa Administração que desabone a prestação dos serviços até então realizados ou de alguma conduta por parte da CONTRATADA;

j) Durante a vigência do contrato, os serviços prestados pela Contratada atenderam plenamente às exigências da Administração Municipal, os quais ocorreram de modo regular e satisfatório, sendo essenciais, de tal forma, que não podem sofrer interrupção, pois causariam prejuízos ao regular desenvolvimento das atividades desempenhadas pela CONTRATANTE, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração;

k) A referida prorrogação contratual se justifica em função de cuidar-se de prestação de serviços de caráter permanente;

l) Os serviços foram prestados pela CONTRATADA com responsabilidade e observância aos termos contratados.

Assim sendo, apresentamos as razões que nos levam a entender viável e justificada a efetivação do Termo Aditivo, para aditar o Contrato nº 095/2021, celebrado com a empresa **AMBIENTAR CONSTRUCOES E SERVICOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.050.324/0001-86**, referente à **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, varrição de vias públicas, bem como, coleta e transporte de resíduos sólidos diversificados (entulhos) no perímetro urbano e nos povoados da cidade de São Domingos do Azeitão/MA**, para prorrogar a vigência do supracitado contrato **por mais 12 (doze) meses**, com reajuste dos preços em aproximadamente 11,12 % índice acumulado do IPCA (IBGE), sobre o valor do contrato, acrescendo-se **R\$ 173.859,84 (cento e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** em serviços e suprimindo **R\$ 215.313, 12 (duzentos e quinze mil, trezentos e treze reais e doze centavos)**, conforme planilhas em anexo, passando o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 1.944.790,20 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa reais e vinte centavos)**.

Destarte, conforme demonstrado acima, visto que, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, solicitamos à Vossa Excelência que autorize a prorrogação aludida, conforme proposto.

É a justificativa que submeto à apreciação superior.

São Domingos do Azeitão, 25 de agosto de 2022.

KELANNY DUARTE CARREIRO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo